PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 28.606.630/0001-23
Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146
AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 , CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001

09/04/2026 11:31

Emitido Por :

FRANCISCO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS

Notificação Fiscal N° 558/2026

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
L. C. REZENDE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E CREMATÓRIO LTDA

CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	PROC. ADMINISTRATIVO
34*.***.***/****-*8	10********-0	019396/2025

ENDEREÇO
ESTRADA ********** N°**** - ****** ********** - CEP: 28605610 NOVA FRIBURGO -

RELATO

O contribuinte devidamente INTIMADO é obrigado a fornecer todas as informações requisitadas pelo Fisco, a fim de permitir a verificação da exatidão das declarações e a regularidade fiscal de qualquer atividade de prestação de serviços no âmbito do município de Nova Friburgo / RJ. No caso de não atender à intimação no prazo legal, está sujeita às sanções previstas em lei. Neste sentido, conforme relatado, o contribuinte não respondeu à Notificação Fiscal n° 1238/2025 até o momento, o que deverá fazê-lo sob pena de sanção por reincidência e de estar sujeito à fiscalização especial.

EXIGENCIAS

O contribuinte, por meio da Notificação Fiscal n° 1238/2025, foi INTIMADO a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência, documentos fiscais para verificação da regularidade fiscal no âmbito do município de Nova Friburgo / RJ. Por não ter cumprido a notificação até o momento e considerando que a ciência ocorreu em 15/01/2026, o prazo estipulado encontra-se vencido e, por esses motivos, a legislação determina penalidade para este fato (auto de Infração n° 0000000176/2026).

ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR	VENCIMENTO	Nº Guia
Multa	2026	R$ 1.488,12	12/05/2026	00004726770

PRAZO

Data Início: 09/04/2026
Data Fim: 11/05/2026

BASE LEGAL

Art. 206. Sem prejuízo do disposto nos artigos 89 a 91, as infrações sofrerão as seguintes penalidades: (...) III - infrações relativas a livros e documentos fiscais: (...) i) não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais: multa de 300 UFIRs (trezentos UFIRs) por notificação; Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções: I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração; II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração; III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

Recebi a 1° via em _____/_____/_____

_____
(nome e identidade)

_____
Assinatura

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 09 de Abril de 2026

Fiscal:
FRANCISCO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS
Fiscais de Tributos
Matrícula N°302.166

FRANCISCO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS:08744307470

Demais Fiscais: